



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE RECIFE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2022
(Processo Administrativo n.º 67437.007548/2022-45)

Torna-se público que a BASE AÉREA DE RECIFE, por meio da SUBSEÇÃO DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/08/2022

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 18:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CASA DE FORMA DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. atação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação do serviço será estabelecida conforme tabela constante do item 1.1 do Projeto Básico, Anexo III, bem como as especificidades discriminadas no Relatório Técnico (RT.03.22), Anexo IV deste Aviso.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a

contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro

no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares

9.13.3. ANEXO III - Projeto Básico

9.13.4. ANEXO IV - Relatório Técnico

PAULO HENRIQUE ALVES CAVALCANTI Ten Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 2.7 Além dos documentos aqui citados, serão exigidos aqueles também discriminados no Projeto Básico (Anexo III)

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar - 109/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 67437.007548/2022-45

2. Descrição da necessidade

1.1. A missão do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) é melhorar a qualidade de vida dos militares da Força Aérea e seus familiares na Região Nordeste por meio da promoção, prevenção e reabilitação da saúde, com um serviço de assistência médica de baixa, média e alta complexidade.

1.2. A contratação desse serviço mostra-se necessária por abranger a prestação de serviço de manutenção corretiva na Subestação principal de energia do HARF, possibilitando a continuidade das atividades assistenciais e administrativas dessa OSA e da Odontoclínica de Aeronáutica de Recife (OARF).

1.3. Considerando que a unidade é responsável pelo atendimento clínico e hospitalar dos militares da Guarnição de Aeronáutica de Recife, torna-se de extrema importância garantir o suprimento de energia em uma área hospitalar para minimizar o risco de perda material e pessoal. Apesar dos esforços da equipe de manutenção, a Subestação Elétrica da HARF encontra-se em uma região próxima ao mar, o que resulta em impacto nos equipamentos devido a alta salinidade e agravado pela elevação da umidade devido a um período de chuvas intensas nas cidades de Recife e Jaboatão dos Guararapes.

1.4. Ressaltamos ainda, que essa demanda foi criada após relato da equipe de manutenção do HARF, no último dia 28 de junho de 2022, que, ao realizar procedimento para religamento do disjuntor principal da subestação elétrica, observou a ocorrência de um curto-circuito interno a subestação, ocasionando a ruptura dos isoladores de uma das chaves seccionadora de média tensão, tendo como consequência a interrupção do fornecimento de energia por meio da concessionária.

1.5. O serviço requerido demanda de aplicação de material e mão de obra de profissionais capacitados para o mesmo e considerando a ausência de corpo técnico especializado, tanto no HARF como demais OM's de apoio para atender a essa demanda, faz-se necessário recorrer à contratação de pessoa jurídica para essa execução do mesmo.

1.6. A elaboração desse estudo tem como objetivo fundamentar a necessidade contratar empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e preventiva na Subestação de Energia Elétrica dessa OSA, visto que, a inoperância dessa subestação prejudica as atividades diárias da instituição, com impacto relevante no atendimento aos pacientes internados em UTI, Unidades de Internação e Emergência, tendo ainda impactos com cancelamento de consultas, cirurgias agendadas e serviços administrativos dentre outros.

1.7. Ressaltamos ainda, que para manter atividades básicas de apoio à saúde, incluindo também os serviços de UTI, Emergência e Internação requer a utilização contínua 24 horas de nosso Grupo Gerador resultando em um alto consumo de combustível, visto que o gerador apresenta um consumo aproximado de 40 litros/h, ou seja 960 litros de Diesel por dia.

1.8. Para o correto dimensionamento do serviço a ser contratado foi solicitado apoio da equipe de engenharia da BARF, visto que, o HARF, não possui pessoal técnico com capacitação para dimensionar os serviços necessários para resolução do problema.

1.9. Os serviços seguiram as orientações técnicas do parecer RT.02.22. da BARF, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

1.10. Dessa forma, considerando que a OSA está atualmente utilizando alimentação de energia elétrica através de grupo motor gerador Diesel, e que, havendo uma pane no funcionamento do mesmo os serviços essenciais estarão comprometidos, inclusive a manutenção de vidas, pacientes na UTI, faz-se necessário a contratação pretendida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RONALD SILVA COSTA 2T QOEA SVH

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Projeto Básico;

4.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda realização do serviço, na direção dos Trabalhos, um Profissional Responsável, devidamente registrado no CREA, devendo esse manter contato constante com os membros da fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Av. Senador Sérgio Guerra, 606, Jaboatão dos Guararapes-PE;

4.4. Trata-se de serviço comum de manutenção em uma Subestação de energia elétrica a ser contratado mediante dispensa de licitação;

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. A CONTRATADA deverá atender os critérios e normas de segurança devendo atentar para:

4.7.1. disponibilizar para seus funcionários Equipamentos, EPI's, EPC's certificados NR 35, NR 10, ASO's, sinalização, e proteção de acordo com as normas da D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho).

4.7.2. leis, normas e portarias governamentais em vigor na época da execução dos serviços que regulem as atividades de segurança e medição do trabalho no Brasil.

4.8. A empresa providenciará sinalização adequada para alertar contra perigos nas proximidades e nas áreas de trabalho.

4.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos para transitarem apenas nas áreas pré-determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.10. O serviço terá duração de 30 (trinta) dias.

4.11. Será considerado como data de início dos serviços a data de assinatura do Termo de Contrato.

4.12. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, devendo fazer o devido recolhimento e descarte dos resíduos sólidos e lubrificantes, devendo atentar também, para, sempre que possível, fazer o reaproveitamento desses materiais.

4.12.1. Devem ser adotados como critérios de sustentabilidade mínimos, tanto na execução como na aplicação de materiais e equipamentos do serviço a ser realizado:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.”

4.13. Quanto as garantias envolvidas no serviço:

4.13.1. 90 (noventa) dias para execução do serviço;

4.13.2. Quanto a fornecimento de Equipamentos :

a) Garantia legal (aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor) 6 meses.

b) Garantia do Fabricante (complementar a garantia legal): 6 meses

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Em quase todos os processos analisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de aterramento, considerando o benefício que a terceirização destes serviços proporcionam, conforme descrito no item 1 – Necessidade de Contratação.

5.2. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de uma empresa de engenharia, especializada na prestação de serviços de Manutenção em Subestação Elétrica, apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, ou seja, contratar os serviços de uma empresa capacitada para a execução dos serviços objeto serviço, por não ter efetivo militar suficiente habilitado e devidamente qualificado para exercer as funções planejadas e executar tais serviços, além de materiais de consumo, de uso duradouro (ferramentas) e permanentes (máquinas e equipamentos) necessários para a realização destes.

5.3. A caracterização de Serviços de engenharia deu-se pela necessidade da capacitação técnica da Contratada com Registro de ART, nível de segurança requerido na execução dos serviços e acompanhamento constante de Responsável técnico com, no mínimo, graduação em Engenharia elétrica.

5.4. A modalidade de licitação utilizada será a Dispensa de licitação, enquadrada no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - "I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil reais quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;".

5.5. Considerando as informações acima, verificou-se na pesquisa de mercado, que a solução adotada é técnica e economicamente viável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação para prestação de serviços de engenharia com fins de executar manutenção e adequação na Subestação de Energia Elétrica do Hospital de Aeronáutica de Recife - HARF. Para isso a contratada deve ter equipamentos adequados e padronizados, conforme normas técnicas específicas em vigor para execução de serviços de engenharia.

6.2. A contratada deverá dispor de equipamentos de segurança para a equipe de trabalho, conforme normas específicas e atentar para os cuidados ambientais do entorno do HARF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem contratadas foram definidas de acordo com a análise de equipe de engenharia da BARF, conforme o especificado abaixo:

- a) Retirada, fornecimento e instalação de 02 chaves seccionadoras tripolares, 15kV 400A sem base para fusível;
- b) Retirada fornecimento e instalação de 01 chave seccionadora tripolar, 15kV 400A com abertura com carga e base para fusível.
- c) Limpeza dos equipamentos e barramento com produto adequado;
- d) Reaperto de todas as conexões;
- e) Medição de resistência de isolamento dos equipamentos no interior da subestação;
- f) Análise físico-químico e cromatográfica do óleo isolante no interior do transformador;
- g) Pintura de barramento
- h) Substituição de 3 fusíveis da chave seccionadora principal;
- i) Remoção, fornecimento e instalação de 3 Transformadores de correntes 200/5A_ 10b50 para proteção;
- J) remoção, fornecimento e instalação de 2 transformadores de potência 15 kV.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.322,90

8.1. A estimativa de valor, memórias de cálculo e dos demais documentos, para fins da composição dos valores de referência e quantidades a serem executados constarão no Projeto Básico de Engenharia, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Todavia, para celeridade e êxito do serviço objeto desse estudo é importante que a contratação do serviço com fornecimento de peças e materiais, seja executado por uma única empresa, a qual deverá possuir qualificações técnicas comprovadas para prestação do serviço demandado.

9.3. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do processo como um todo, não se faz necessário proceder a outros serviços com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação dos serviços atenderá às necessidades da OSA, previstas no Programa de Trabalho Anual (PTA) do ano de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização do serviço demandado contribuirá para normalização plena das atividades institucionais da OSA;

12.2. Proporcionará a utilização de rede elétrica com qualidade e segurança;

12.3. Mitigará danos aos equipamentos eletromédicos

12.4. Reestabelecimento pleno das atividades administrativas da OSA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A estrutura física do local do serviço está adequada para a realização do serviço.

13.2. Os Agentes da administração responsáveis pela fiscalização deverão atentar para Administrativos serão designados para compor a Comissão de modo a contribuir com o conhecimento análogo à sua atividade enquanto servidor. Os Agentes da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Administração adotará medidas sustentáveis, de acordo com legislação vigente, exigindo a apresentação de certificação ambiental, no que couber, por parte das empresas licitantes, como critério avaliativo, para execução do serviço.

14.2. Os possíveis impactos por conta da execução do objeto possuirão planejamento dispostos no Projeto Básico para minimizar seus efeitos, com base na legislação em vigor.

14.3. Os serviços executados atenderão ao previsto na Instrução Normativa 01/ MPOG/2010, onde versa em seu Art. 1º que a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, no que couber, atender aos critérios previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão demandante e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição.

16. Responsáveis

encaminho para conhecimento

RONALD SILVA COSTA 2T QOEA SVH
CHEFE DA SSGE

Encaminho para conhecimento

MOISÉS FERNANDO DE SIQUEIRA FREITAS CEL INTE R1
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

encaminho para conhecimento

CARLA REGINA MARCHON CEL MED
ORDENADOR DE DESPESAS DO HARF

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RT.03.22_-_ RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CASA DE FORÇA DO HARF.pdf (2.28 MB)

**Anexo I - RT.03.22_-_ RELATÓRIO TÉCNICO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CASA DE FORÇA DO
HARF.pdf**



BASE AÉREA DE RECIFE

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n – Jordão Baixo - Recife - CEP: 51250-000 - Fone: (081) 2129-7000

PARECER TÉCNICO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CASA DE FORÇA DO HARF

Recife-PE

RELATÓRIO TÉCNICO

SUPERVISOR TÉCNICO:

DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO 2º Ten QOCon ELT
CREA: 50001 D/PE

NÚMERO:

RT.02.22

DATA:

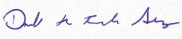
21/07/2022

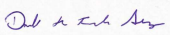
REVISÃO:

00

BASE AÉREA DE RECIFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	NUMERO: RT.03.22	PAG: 2 / 8
RELATÓRIO TÉCNICO		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FUNC.	AUTOR	CREA/CAU	ART/RRT	RUBRICA
AUTOR	2T DANILLO	50001 D/PE		

AUTORES:			
----------	---	--	--

BASE AÉREA DE RECIFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	NUMERO: RT.03.22	PAG: 3 / 8
RELATÓRIO TÉCNICO		

1 – OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade relatar a situação atual da Casa de Força do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) e dimensionar o serviço necessário para a manutenção corretiva e preventiva das instalações.

2 – REFERÊNCIAS

NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3 – ANÁLISE

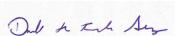
3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que a unidade é responsável pelo atendimento clínico e hospitalar dos militares da Guarnição de Aeronautica de Recife, torna-se de extrema importância garantir o suprimento de energia em uma área hospitalar para minimizar o risco de perda material e pessoal. Apesar dos esforços da equipe de manutenção, a Subestação Elétrica da HARF encontra-se em uma região próxima ao mar, o que resulta em impacto nos equipamentos devido a alta salinidade e agravado pela elevação da umidade devido a um período de chuvas intensas nas cidades de Recife e Jaboatão dos Guararapes.

Conforme informado pela a equipe de manutenção do HARF, no ultimo dia 28 de junho de 2022, após realizar o religamento do disjuntor principal da subestação elétrica ocorreu um curto-circuito interno a subestação, que ocasionou a ruptura dos isoladores de uma das chave seccionadora de média tensão. Assim resultando na interrupção do fornecimento de energia por meio da concessionária.

3.2 – ANÁLISE DA ESTRUTURA

Após verificação in loco foram observados pontos de deterioração dos equipamentos, que podem ser observados nas imagens abaixo:

AUTORES:			
----------	---	--	--

RELATÓRIO TÉCNICO



Figura 1: Chave seccionadora tripolar com 15kV e base para fusível



Figura 2: Chave seccionadora tripolar com 15kV e base para fusível



Figura 3: Chave seccionadora tripolar com 15kV sem base para fusível

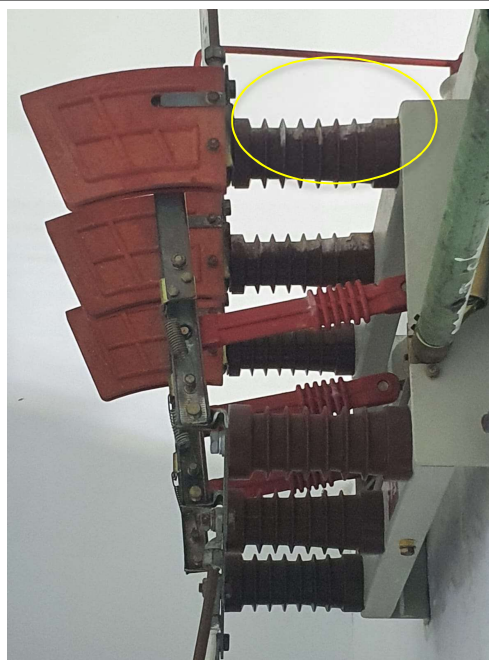


Figura 4: Ponto de deteriorização do isolador da Chave seccionadora tripolar com 15kV sem base para fusível

RELATÓRIO TÉCNICO



Figura 5: Ponto de deteriorização do isolador



Figura 6: Conexão com Isoladores



Figura 7: Transformador de 500 kVA



Figura 8: Transformador de 500 kVA

AUTORES:

De la Cruz Arce

RELATÓRIO TÉCNICO



Figura 9: Disjuntor de Média tensão.

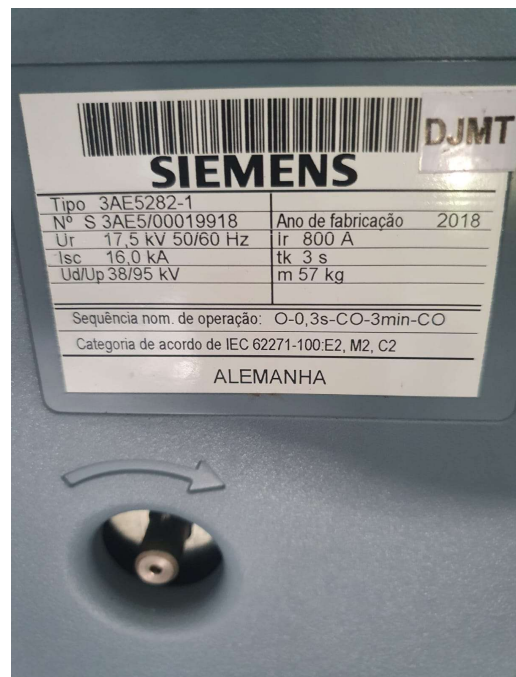


Figura 10 Disjuntor de Média tensão.



Figura 11: TC de medição para o disjuntor de Média Tensão.



Figura 12: TC de medição para o disjuntor de Média Tensão.

AUTORES:

De la Cruz Ariz

RELATÓRIO TÉCNICO

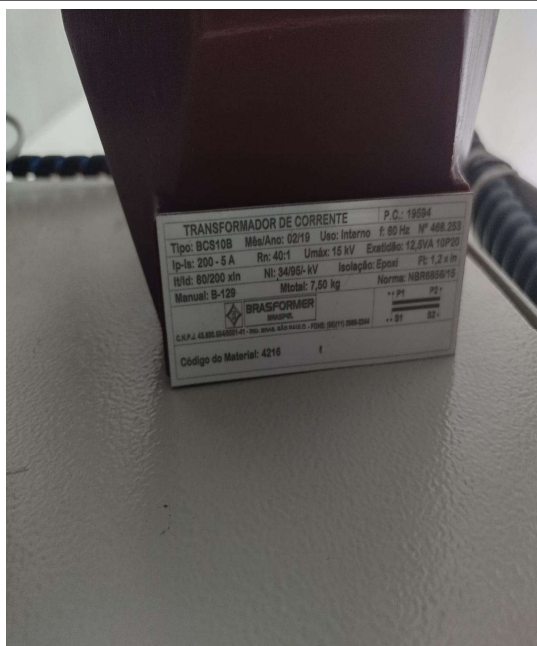


Figura 13: Transformador de corrente 200/5A_10b50 .



Figura 14: Transformador de potencial tipo BDE FF12

4
=

AÇÕES RECOMENDADAS

Diante do exposto, recomenda-se à adoção das ações abaixo relacionadas de acordo com sua criticidade:

4.1 – EMERGÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 264/GC6, de 4 de junho de 2012, Emergência é a situação crítica, perigosa ou fortuita, cuja ação corretiva deva ser imediata, a fim de evitar iminentes prejuízos ou comprometimentos à segurança de pessoas, instalações, obras, serviços, equipamentos e outros bens patrimoniais públicos ou particulares.

Com base nesses preceitos, recomenda-se as seguintes ações em caráter de emergência:

- Retirada, fornecimento e instalação de 02 chaves seccionadoras tripolares, 15kV 400A sem base para fusível;
- Retirada fornecimento e instalação de 01 chave seccionadora tripolar, 15kV 400A com abertura com carga e base para fusível.
- Substituição de 3 fusíveis da chave seccionadora principal;
- Limpeza dos equipamentos e barramento com produto adequado;
- Substituição de 12 isoladores pedestal;
- Reaperto de todas as conexões;
- Medição de resistência de isolamento dos equipamentos no interior da subestação;
- Inspeção e testes para verificar os mecanismo de operação do Disjuntor Principal de Média Tensão, analisando os componentes como o freio amortecedor, e registro além de fornecimento de relatório dos ensaio realizados ;
- Pintura de barramento;

AUTORES:

De la Cruz Silva

BASE AÉREA DE RECIFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	NUMERO: RT.03.22	PAG: 8 / 8
RELATÓRIO TÉCNICO		

- j) Remoção, fornecimento e instalação de 3 Transformadores de correntes 200/5A_ 10b50 para proteção;
- k) Remoção, fornecimento e instalação de 2 Transformadores de Potencial 15kV tipo BDE FF12;
- l) Adequação do sistema de iluminação da unidade.

4.2 – URGÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 264/GC6, de 4 de junho de 2012, urgência é a situação que poderá comprometer a capacidade operacional ou a segurança da Organização, cuja ação corretiva se faz necessária, a fim de evitar um agravamento que possa levar a uma situação de emergência.

Com base nesses preceitos, recomenda-se a instalação de reservatórios de tanques de combustível para aumento da autonomia de utilização do gerador de emergência. Visto que quando necessário o reservatório instalado é incapaz de suprir a utilização do gerador por mais de três horas, ocasionando transtorno logístico e elevando o risco de ausência de combustível em uma situação crítica.

Além disso recomenda-se a solicitação para o DTINFRA-NT de um projeto para uma nova subestação elétrica, adequando com a condição de operação atual e futura do Hospital de Aeronáutica de Recife.

4.3 - ANÁLISE DE CUSTOS

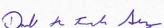
Foi realizada a estimativa de custo para a execução dos serviços listados no item 4.1, e apresentadas no Anexo A, totalizando R\$ **102.322,90 (cento e dois mil e trezentos e vinte dois reais e noventa centavos)**. Ressalta-se que trata-se apenas de estimativa.

5 – CONCLUSÃO

Face o exposto, é de extrema importância que sejam adotadas as ações emergenciais recomendadas no item 4.1, com vistas a sanar os problemas identificados na Subestação Elétrica do Hospital de Aeronáutica de Recife e garantir o suprimento de energia na unidade. Os itens contidos no item 4.2 deve ser analisado junto com a administração do HARF para gerenciar os impactos das ações junto com as Organizações Militares que apoiam a unidade.

6 – ANEXO

Anexo A – Estimativa de custo para execução de manutenção corretiva na Subestação Elétrica do HARF.

AUTORES:			
----------	---	--	--

ANEXO A - ESTIMATIVA DE CUSTO

Obra
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CASA DE FORÇA DO HARF

Bancos
SINAPI - 05/2022 - Pernambuco
SICRO3 - 01/2022 - Pernambuco
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco
ORSE - 04/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 03/2022 - Minas Gerais
IOPES - 04/2022 - Espírito Santo
SIURB - 01/2022 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2022 - São Paulo
SUDECAP - 02/2022 - Minas Gerais
CPOS - 05/2022 - São Paulo
FDE - 04/2022 - São Paulo
AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul
AGETOP CIVIL - 04/2022 - Goiás
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMBASA - 01/2022 - Bahia
CAERN - 11/2021 - Rio Grande do Norte
COMPESA - 01/2022 - Pernambuco
EMOP - 05/2022 - Rio de Janeiro

B.D.I.
27,48%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 86,01%
Mensalista: 47,91%

ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS					306,99	0,30 %
1.1	CCU.136	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	unid	1	240,82	306,99	306,99	0,30 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00	0,00 %
02.02.310			Remoção de equipamentos e acessórios					2.528,86	2,47 %
02.02.310.1	095403	SIURB	REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	12	11,57	14,74	176,88	0,17 %
02.02.310.2	3021	ORSE	Remoção de chave seccionadora tripolar tipo basculante 13,8kv	un	3	205,75	262,29	786,87	0,77 %
02.02.310.3	096423	SIURB	RETIRADA DE FUSÍVEL EM ALTA TENSÃO TIPO "HH"	UN	3	23,14	29,49	88,47	0,09 %
02.02.310.4	095413	SIURB	REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15KV	UN	2	340,37	433,90	867,80	0,85 %
02.02.310.5	096140	SIURB	RETIRADA DE BARRAMENTO DE COBRE	UN	9	23,14	29,49	265,41	0,26 %
02.02.310.6	04.19.020	CPOS	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	UN	1	196,81	250,89	250,89	0,25 %
02.02.310.7	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	4	1,06	1,35	5,40	0,01 %
02.02.310.8	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	6	0,55	0,70	4,20	0,00 %
02.02.310.9	4859	ORSE	Remoção de fechadura	un	2	5,08	6,47	12,94	0,01 %

02.02.310.1	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	100	0,55	0,70	70,00	0,07 %
04.01			ARQUITETURA					8.010,50	7,83 %
04.01.220			Porta de alumínio em veneziana					2.064,50	2,02 %
04.01.220.1	1841	ORSE	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	12	106,62	135,91	1.630,92	1,59 %
04.01.220.2	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	170,06	216,79	433,58	0,42 %
04.01.500			Revestimentos					0,00	0,00 %
04.01.560			Pinturas					5.946,00	5,81 %
04.01.560.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	122	2,70	3,44	419,68	0,41 %
04.01.560.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	32,81	3,07	3,91	128,28	0,13 %
04.01.560.3	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	122	16,12	20,54	2.505,88	2,45 %
04.01.560.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	122	14,30	18,22	2.222,84	2,17 %
04.01.560.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	32,81	16,01	20,40	669,32	0,65 %
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					64.736,44	63,27 %
06.01.102			Isoladores					2.981,28	2,91 %
06.01.102.1	7380	ORSE	Fornecimento e instalação de isolador suporte pedestal de uso interno com prensa fio, em porcelana tipo pilar cor branca, classe tensão 15 kV	un	12	194,89	248,44	2.981,28	2,91 %
06.01.200			Entrada e Medição de Energia em MT e AT					0,00	0,00 %
06.01.202			Cabos					1.567,12	1,53 %
06.01.202.1	097140	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	UN	9	23,14	29,49	265,41	0,26 %
06.01.202.2	091453	SIURB	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	1	1.021,11	1.301,71	1.301,71	1,27 %
06.01.205			Chaves seccionadoras					5.234,78	5,12 %
06.01.205.1	090620	SIURB	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA - SECA 630A/600V	UN	1	4.106,36	5.234,78	5.234,78	5,12 %
06.01.206			Chaves fusíveis					19.146,48	18,71 %
06.01.206.0 1	37.14.440	CPOS	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1	4.726,64	6.025,52	6.025,52	5,89 %
06.01.206.0 2	37.14.450	CPOS	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	1	8.855,00	11.288,35	11.288,35	11,03 %
06.01.206.3	091429	SIURB	FUSIVEL HH PARA 40A/ 15KV	UN	3	479,19	610,87	1.832,61	1,79 %

06.01.207			Disjuntor geral					6.310,26	6,17 %
06.01.207.1	COTAÇÃO MERCADO	Próprio	Manutenção em disjuntor Siemens tipo 3AE5282-1 de 17,5 KV/800A/16,0 KA NUM s 3AE5/00019918	SV		1	4.950,00	6.310,26	6,17 %
06.01.209			Transformador de potência					18.335,80	17,92 %
06.01.209.1	11279	ORSE	Dispositivo Supervisor de Isolamento e Dispositivo Supervisor do Transformador, gerador de sinais, conf. IEC61557-9 p/sist.local.de falhas.Tensão aliment. e rede CA 70..264V,42..460V.Resist. interna. 240kohm tensão med. 12V e corr. 50uA	un		2	7.191,64	9.167,90	17,92 %
06.01.210			Transformador de corrente					8.891,82	8,69 %
06.01.210.1	11280	ORSE	Dispositivo Supervisor de Isolamento e Dispositivo Supervisor do Transformador, tensão de alimentação e da rede CA 70...264V, 42...460HZ, medição de fugas em CA e CC conf. IEC 61557-8, resistência inter. 240kohm, tensão de medição 12V e corrente 50uA	un		2	3.487,54	4.445,91	8,69 %
06.01.401			Luminárias					2.064,14	2,02 %
06.01.401.1	11441	ORSE	Luminária hermética de sobrepor para fluorescente tubular T5, 2x28w, IP65, modelo: Ourofort, ref.: 1527, da Orolux ou similar	un		4	265,76	338,79	1,32 %
06.01.401.2	12312	ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un		2	278,08	354,49	0,69 %
06.01.403			Interruptores					61,76	0,06 %
06.01.403.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		2	24,23	30,88	0,06 %
06.01.404			Tomadas					143,00	0,14 %
06.01.404.1	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		4	28,05	35,75	0,14 %
09.01			ENSAIOS E TESTES					7.828,28	7,65 %
09.01.200	200616	SIURB	ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA	Un		2	3.070,40	3.914,14	7,65 %
09.02			LIMPEZA DE OBRAS					185,70	0,18 %
09.02.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²		50,6	2,88	3,67	0,18 %
10			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					18.726,13	18,30 %
10.01			PESSOAL					15.448,80	15,10 %
10.01.107	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		80	23,76	30,28	2,37 %
10.01.117	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		80	22,96	29,26	2,29 %
10.01.201	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		80	104,78	133,57	10,44 %

10.03			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					3.277,33	3,20 %
10.03.1	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	10	10,30	13,13	131,30	0,13 %
10.03.2	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	8	276,01	351,85	2.814,80	2,75 %
10.03.3	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	1	259,83	331,23	331,23	0,32 %

Total sem BDI 80.270,31
 Total do BDI 22.052,59
 Total Geral 102.322,90


Danilo Helder Fialho Araújo
 2º Tea QOCON ELT - CREA:50001 DTF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP 109/2022
Data/Hora de Criação:	02/08/2022 18:27:27
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	289821c949a6a4d0bb780bb69b1a5feb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RONALD SILVA COSTA no dia 04/08/2022 às 16:53:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MOISES FERNANDO DE SIQUEIRA FREITAS no dia 08/08/2022 às 08:14:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLA REGINA MARCHON no dia 08/08/2022 às 08:45:13 no horário oficial de Brasília.

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

DISPENSA Nº/2022

Processo Administrativo Nº 67437.007548/2022-45

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em serviço de engenharia para realizar serviço de manutenção na Casa de Força do Hospital de Aeronáutica de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de manutenção e adequação nas instalações e equipamentos da subestação Elétrica composto de: a) Retirada, fornecimento e instalação de 02 chaves seccionadoras tripolares, 15kV 400A sem base para fusível; b) Retirada fornecimento e instalação de 01 chave seccionadora tripolar, 15kV 400A com abertura com carga e base para fusível. c) Substituição de 3 fusíveis da chave seccionadora principal; d) Limpeza dos equipamentos e barramento com produto adequado; e) Substituição de 12 isoladores pedestal; f) Reaperto de todas as conexões; g) Medição de resistência de isolamento dos equipamentos no interior da subestação; h) Inspeção e testes para verificar os mecanismo de operação do Disjuntor Principal de Média Tensão, analisando os componentes	SV	01

	como o freio amortecedor, e registro além de fornecimento de relatório dos ensaios realizados ; i) Pintura de barramento; j) Remoção, fornecimento e instalação de 3 Transformadores de correntes 200/5A_ 10b50 para proteção; k) Remoção, fornecimento e instalação de 2 Transformadores de Potência 15kV tipo BDE FF12; l) Adequação do sistema de iluminação da unidade. REQ. IOP213001SA		
--	--	--	--

- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5.** O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 106, II, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.6.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias.
- 1.7.** Devem ser adotados como critérios de sustentabilidade mínimos, tanto na execução como na aplicação de materiais e equipamentos do serviço a ser realizado:
- 1.7.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 1.7.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 1.7.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 1.7.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 1.7.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 1.7.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - 1.7.8. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
 - 1.7.9. Descarte dos materiais de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes aos materiais aplicados no serviço; materiais

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Projeto Básico;

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda realização do serviço, na direção dos Trabalhos, um Profissional Responsável, devidamente registrado no CREA, devendo esse manter contato constante com os membros da *fiscalização da CONTRATANTE*.

5.1.1.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço *Av. Senador Sérgio Guerra, 606, piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE*;

5.1.1.3. Trata-se de serviço comum de manutenção em uma Subestação de energia elétrica a ser contratado mediante dispensa de licitação;

5.1.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

5.1.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.1.6. A CONTRATADA deverá atender os critérios e normas de segurança devendo atentar para:

5.1.1.6.1. disponibilizar para seus funcionários Equipamentos, EPI's, EPC's certificados NR 35, NR 10, ASO's, sinalização, e proteção de acordo com as normas da D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho).

5.1.1.6.2. leis, normas e portarias governamentais em vigor na época da execução dos serviços que regulem as atividades de segurança e medição do trabalho no Brasil.

5.1.1.6.3. A empresa providenciará sinalização adequada para alertar contra perigos nas proximidades e nas áreas de trabalho.

5.1.1.6.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos para transitarem apenas nas áreas pré-determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE

5.1.2. Serviço não continuado.

5.1.3. A duração inicial do contrato será de 90 (noventa) dias, não prorrogáveis.

5.1.4. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Em quase todos processos analisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de aterramento, considerando o benefício que a terceirização destes serviços proporcionam, conforme descrito no item 1 – Necessidade de Contratação.

5.1.4.1. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de uma empresa de engenharia, especializada na prestação de serviços de Manutenção em Subestação Elétrica, apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, ou seja, contratar os serviços de uma empresa capacitada para a execução dos serviços objeto dessa demandada, por não ter efetivo militar suficiente habilitado e devidamente qualificado para exercer as funções planejadas e executar tais serviços, além de materiais de consumo, de uso duradouro (ferramentas) e permanentes (máquinas e equipamentos) necessários para a realização destes.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3322-6577.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia elétrica;

8.1.2. Os serviços deverão ser executados , preferencialmente, no horário de 8h as 16h, podendo esse horário ser prolongado de acordo com a necessidade do órgão, desde que, devidamente acompanhado por fiscal designado pela administração;

8.2. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato , devendo ser realizado em etapa única.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as especificações de projeto, bem como normas da ABNT, INMETRO e demais normas padronizadoras de qualidade e desempenho de materiais na construção civil.

9.1.2. Os equipamentos, ferramentas e utensílios fornecidos para a execução dos serviços contratados deverão ser compatíveis com o porte das intervenções, bem como, com os locais de execução, considerando as interferências naturais da Região.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O serviço será realizado na Subestação de Energia elétrica do HARF;

10.1.2. A Subestação e a unidade principal de fornecimento de energia do órgão;

10.1.3. A Instituição possui 02 unidades (principal e auxiliar) de Grupos Moto geradores para suprir as falhas de interrupção de energia;

10.1.4. Instituição tem funcionamento de 24 h , no entanto, seu expediente administrativo tem início às 7h e término às 16h;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede*

6

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio

Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.2.1. *Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades);*

16.2.2. *Execução do serviço no prazo previsto;*

16.2.3. *Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados;*

16.2.4. *Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços;*

16.2.5. *Qualidade do serviço executado;*

16.2.6. *Operacionalidade do sistema de acordo com exigências técnicas do serviço.*

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. **vínculos dessa natureza.**

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço	03

17

	durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo *em plena validade*, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

20.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para

entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: **R\$ 102.322,90 (cento e dois mil e trezentos e vinte dois reais e noventa centavos)**

20.4.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 102.322,90 (cento e dois mil e trezentos e vinte dois reais e noventa centavos)**

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20

Gestão/Unidade: 120019;
Fonte de Recursos: 0170120350;
Programa de Trabalho: 168915;
Elemento de Despesa: 449039;
Plano Interno: A0000420000.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo VII – Estudos Preliminares.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2022

RONALD SILVA COSTA 2º TEN QOEA SVH
Chefe da SSGE do HARF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Projeto Básico CASA DE FORÇA
Data/Hora de Criação:	02/08/2022 18:50:04
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	533a12572d62f4e161277455addc35fc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RONALD SILVA COSTA no dia 04/08/2022 às 16:53:04 no horário oficial de Brasília.

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO



BASE AÉREA DE RECIFE

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n – Jordão Baixo - Recife - CEP: 51250-000 - Fone: (081) 2129-7000

PARECER TÉCNICO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CASA DE FORÇA DO HARF

Recife-PE

RELATÓRIO TÉCNICO

SUPERVISOR TÉCNICO:

DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO 2º Ten QOCon ELT
CREA: 50001 D/PE

NÚMERO:

RT.02.22

DATA:

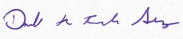
21/07/2022

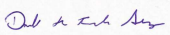
REVISÃO:

00

BASE AÉREA DE RECIFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	NUMERO: RT.03.22	PAG: 2 / 8
RELATÓRIO TÉCNICO		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FUNC.	AUTOR	CREA/CAU	ART/RRT	RUBRICA
AUTOR	2T DANILLO	50001 D/PE		

AUTORES:			
----------	---	--	--

BASE AÉREA DE RECIFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	NUMERO: RT.03.22	PAG: 3 / 8
RELATÓRIO TÉCNICO		

1 – OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade relatar a situação atual da Casa de Força do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) e dimensionar o serviço necessário para a manutenção corretiva e preventiva das instalações.

2 – REFERÊNCIAS

NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3 – ANÁLISE

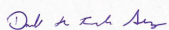
3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que a unidade é responsável pelo atendimento clínico e hospitalar dos militares da Guarnição de Aeronautica de Recife, torna-se de extrema importância garantir o suprimento de energia em uma área hospitalar para minimizar o risco de perda material e pessoal. Apesar dos esforços da equipe de manutenção, a Subestação Elétrica da HARF encontra-se em uma região próxima ao mar, o que resulta em impacto nos equipamentos devido a alta salinidade e agravado pela elevação da umidade devido a um período de chuvas intensas nas cidades de Recife e Jaboatão dos Guararapes.

Conforme informado pela a equipe de manutenção do HARF, no ultimo dia 28 de junho de 2022, após realizar o religamento do disjuntor principal da subestação elétrica ocorreu um curto-circuito interno a subestação, que ocasionou a ruptura dos isoladores de uma das chave seccionadora de média tensão. Assim resultando na interrupção do fornecimento de energia por meio da concessionária.

3.2 – ANÁLISE DA ESTRUTURA

Após verificação in loco foram observados pontos de deterioração dos equipamentos, que podem ser observados nas imagens abaixo:

AUTORES:			
----------	---	--	--

RELATÓRIO TÉCNICO



Figura 1: Chave seccionadora tripolar com 15kV e base para fusível



Figura 2: Chave seccionadora tripolar com 15kV e base para fusível



Figura 3: Chave seccionadora tripolar com 15kV sem base para fusível

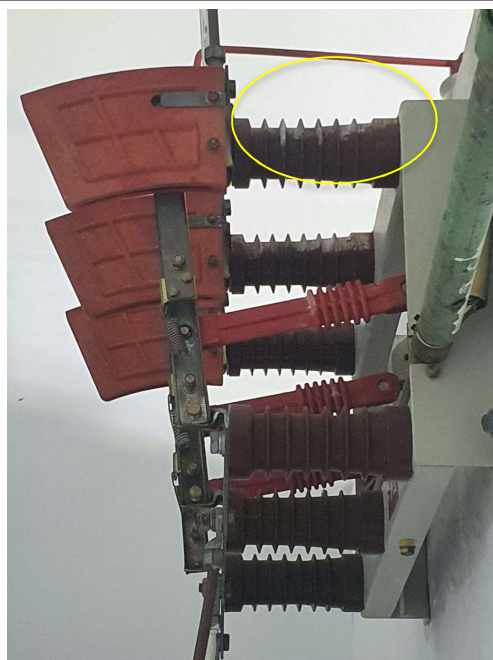


Figura 4: Ponto de deteriorização do isolador da Chave seccionadora tripolar com 15kV sem base para fusível

RELATÓRIO TÉCNICO



Figura 5: Ponto de deteriorização do isolador



Figura 6: Conexão com Isoladores



Figura 7: Transformador de 500 kVA



Figura 8: Transformador de 500 kVA

RELATÓRIO TÉCNICO



Figura 9: Disjuntor de Média tensão.

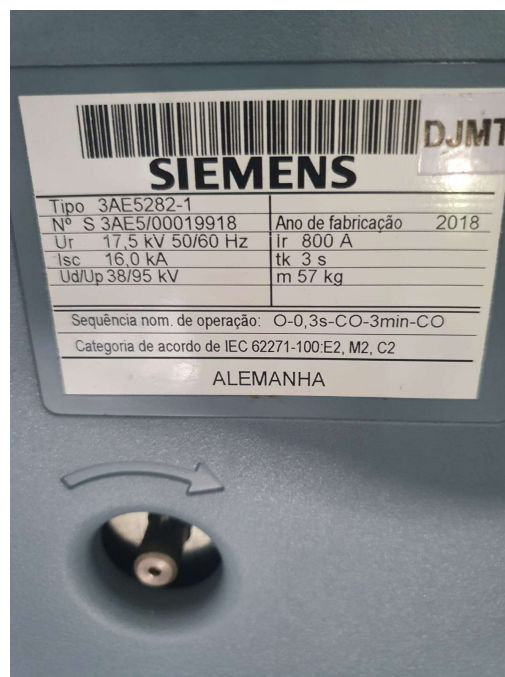


Figura 10 Disjuntor de Média tensão.



Figura 11: TC de medição para o disjuntor de Média Tensão.



Figura 12: TC de medição para o disjuntor de Média Tensão.

RELATÓRIO TÉCNICO

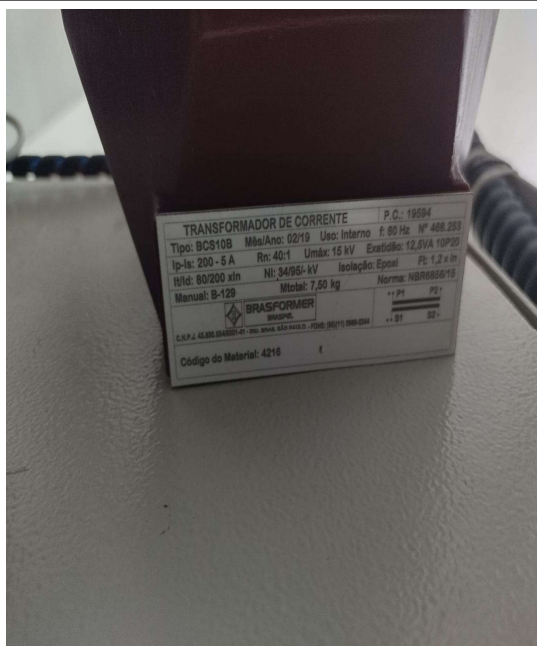


Figura 13: Transformador de corrente 200/5A_10b50 .



Figura 14: Transformador de potencial tipo BDE FF12

4
=

AÇÕES RECOMENDADAS

Diante do exposto, recomenda-se à adoção das ações abaixo relacionadas de acordo com sua criticidade:

4.1 – EMERGÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 264/GC6, de 4 de junho de 2012, Emergência é a situação crítica, perigosa ou fortuita, cuja ação corretiva deva ser imediata, a fim de evitar iminentes prejuízos ou comprometimentos à segurança de pessoas, instalações, obras, serviços, equipamentos e outros bens patrimoniais públicos ou particulares.

Com base nesses preceitos, recomenda-se as seguintes ações em caráter de emergência:

- Retirada, fornecimento e instalação de 02 chaves seccionadoras tripolares, 15kV 400A sem base para fusível;
- Retirada fornecimento e instalação de 01 chave seccionadora tripolar, 15kV 400A com abertura com carga e base para fusível.
- Substituição de 3 fusíveis da chave seccionadora principal;
- Limpeza dos equipamentos e barramento com produto adequado;
- Substituição de 12 isoladores pedestal;
- Reaperto de todas as conexões;
- Medição de resistência de isolamento dos equipamentos no interior da subestação;
- Inspeção e testes para verificar os mecanismo de operação do Disjuntor Principal de Média Tensão, analisando os componentes como o freio amortecedor, e registro além de fornecimento de relatório dos ensaio realizados ;
- Pintura de barramento;

AUTORES:

De la Cruz Silva

BASE AÉREA DE RECIFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	NUMERO: RT.03.22	PAG: 8 / 8
RELATÓRIO TÉCNICO		

- j) Remoção, fornecimento e instalação de 3 Transformadores de correntes 200/5A_ 10b50 para proteção;
- k) Remoção, fornecimento e instalação de 2 Transformadores de Potencial 15kV tipo BDE FF12;
- l) Adequação do sistema de iluminação da unidade.

4.2 – URGÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 264/GC6, de 4 de junho de 2012, urgência é a situação que poderá comprometer a capacidade operacional ou a segurança da Organização, cuja ação corretiva se faz necessária, a fim de evitar um agravamento que possa levar a uma situação de emergência.

Com base nesses preceitos, recomenda-se a instalação de reservatórios de tanques de combustível para aumento da autonomia de utilização do gerador de emergência. Visto que quando necessário o reservatório instalado é incapaz de suprir a utilização do gerador por mais de três horas, ocasionando transtorno logístico e elevando o risco de ausência de combustível em uma situação crítica.

Além disso recomenda-se a solicitação para o DTINFRA-NT de um projeto para uma nova subestação elétrica, adequando com a condição de operação atual e futura do Hospital de Aeronáutica de Recife.

4.3 - ANÁLISE DE CUSTOS

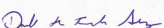
Foi realizada a estimativa de custo para a execução dos serviços listados no item 4.1, e apresentadas no Anexo A, totalizando R\$ **102.322,90 (cento e dois mil e trezentos e vinte dois reais e noventa centavos)**. Ressalta-se que trata-se apenas de estimativa.

5 – CONCLUSÃO

Face o exposto, é de extrema importância que sejam adotadas as ações emergenciais recomendadas no item 4.1, com vistas a sanar os problemas identificados na Subestação Elétrica do Hospital de Aeronáutica de Recife e garantir o suprimento de energia na unidade. Os itens contidos no item 4.2 deve ser analisado junto com a administração do HARF para gerenciar os impactos das ações junto com as Organizações Militares que apoiam a unidade.

6 – ANEXO

Anexo A – Estimativa de custo para execução de manutenção corretiva na Subestação Elétrica do HARF.

AUTORES:			
----------	---	--	--

ANEXO A - ESTIMATIVA DE CUSTO

Obra
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CASA DE FORÇA DO HARF

Bancos
SINAPI - 05/2022 - Pernambuco
SICRO3 - 01/2022 - Pernambuco
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco
ORSE - 04/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 03/2022 - Minas Gerais
IOPES - 04/2022 - Espírito Santo
SIURB - 01/2022 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2022 - São Paulo
SUDECAP - 02/2022 - Minas Gerais
CPOS - 05/2022 - São Paulo
FDE - 04/2022 - São Paulo
AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul
AGETOP CIVIL - 04/2022 - Goiás
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMBASA - 01/2022 - Bahia
CAERN - 11/2021 - Rio Grande do Norte
COMPESA - 01/2022 - Pernambuco
EMOP - 05/2022 - Rio de Janeiro

B.D.I.
27,48%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 86,01%
Mensalista: 47,91%

ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS					306,99	0,30 %
1.1	CCU.136	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	unid	1	240,82	306,99	306,99	0,30 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00	0,00 %
02.02.310			Remoção de equipamentos e acessórios					2.528,86	2,47 %
02.02.310.1	095403	SIURB	REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	12	11,57	14,74	176,88	0,17 %
02.02.310.2	3021	ORSE	Remoção de chave seccionadora tripolar tipo basculante 13,8kv	un	3	205,75	262,29	786,87	0,77 %
02.02.310.3	096423	SIURB	RETIRADA DE FUSÍVEL EM ALTA TENSÃO TIPO "HH"	UN	3	23,14	29,49	88,47	0,09 %
02.02.310.4	095413	SIURB	REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15KV	UN	2	340,37	433,90	867,80	0,85 %
02.02.310.5	096140	SIURB	RETIRADA DE BARRAMENTO DE COBRE	UN	9	23,14	29,49	265,41	0,26 %
02.02.310.6	04.19.020	CPOS	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	UN	1	196,81	250,89	250,89	0,25 %
02.02.310.7	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	4	1,06	1,35	5,40	0,01 %
02.02.310.8	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	6	0,55	0,70	4,20	0,00 %
02.02.310.9	4859	ORSE	Remoção de fechadura	un	2	5,08	6,47	12,94	0,01 %

02.02.310.1	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	100	0,55	0,70	70,00	0,07 %
04.01			ARQUITETURA					8.010,50	7,83 %
04.01.220			Porta de alumínio em veneziana					2.064,50	2,02 %
04.01.220.1	1841	ORSE	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	12	106,62	135,91	1.630,92	1,59 %
04.01.220.2	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	170,06	216,79	433,58	0,42 %
04.01.500			Revestimentos					0,00	0,00 %
04.01.560			Pinturas					5.946,00	5,81 %
04.01.560.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	122	2,70	3,44	419,68	0,41 %
04.01.560.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	32,81	3,07	3,91	128,28	0,13 %
04.01.560.3	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	122	16,12	20,54	2.505,88	2,45 %
04.01.560.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	122	14,30	18,22	2.222,84	2,17 %
04.01.560.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	32,81	16,01	20,40	669,32	0,65 %
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					64.736,44	63,27 %
06.01.102			Isoladores					2.981,28	2,91 %
06.01.102.1	7380	ORSE	Fornecimento e instalação de isolador suporte pedestal de uso interno com prensa fio, em porcelana tipo pilar cor branca, classe tensão 15 kV	un	12	194,89	248,44	2.981,28	2,91 %
06.01.200			Entrada e Medição de Energia em MT e AT					0,00	0,00 %
06.01.202			Cabos					1.567,12	1,53 %
06.01.202.1	097140	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	UN	9	23,14	29,49	265,41	0,26 %
06.01.202.2	091453	SIURB	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	1	1.021,11	1.301,71	1.301,71	1,27 %
06.01.205			Chaves seccionadoras					5.234,78	5,12 %
06.01.205.1	090620	SIURB	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA - SECA 630A/600V	UN	1	4.106,36	5.234,78	5.234,78	5,12 %
06.01.206			Chaves fusíveis					19.146,48	18,71 %
06.01.206.0 1	37.14.440	CPOS	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1	4.726,64	6.025,52	6.025,52	5,89 %
06.01.206.0 2	37.14.450	CPOS	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	1	8.855,00	11.288,35	11.288,35	11,03 %
06.01.206.3	091429	SIURB	FUSIVEL HH PARA 40A/ 15KV	UN	3	479,19	610,87	1.832,61	1,79 %

06.01.207			Disjuntor geral					6.310,26	6,17 %
06.01.207.1	COTAÇÃO MERCADO	Próprio	Manutenção em disjuntor Siemens tipo 3AE5282-1 de 17,5 KV/800A/16,0 KA NUM s 3AE5/00019918	SV	1	4.950,00	6.310,26	6.310,26	6,17 %
06.01.209			Transformador de potência					18.335,80	17,92 %
06.01.209.1	11279	ORSE	Dispositivo Supervisor de Isolamento e Dispositivo Supervisor do Transformador,gerador de sinais,conf. IEC61557-9 p/sist.local.de falhas.Tensão aliment. e rede CA 70..264V,42..460V.Resist. interna. 240kohm tensão med. 12V e corr. 50uA	un	2	7.191,64	9.167,90	18.335,80	17,92 %
06.01.210			Transformador de corrente					8.891,82	8,69 %
06.01.210.1	11280	ORSE	Dispositivo Supervisor de Isolamento e Dispositivo Supervisor do Transformador, tensão de alimentação e da rede CA 70...264V, 42...460HZ, medição de fugas em CA e CC conf. IEC 61557-8, resistência inter. 240kohm, tensão de medição 12V e corrente 50uA	un	2	3.487,54	4.445,91	8.891,82	8,69 %
06.01.401			Luminárias					2.064,14	2,02 %
06.01.401.1	11441	ORSE	Luminária hermética de sobrepor para fluorescente tubular T5, 2x28w, IP65, modelo: Ourofort, ref.: 1527, da Orolux ou similar	un	4	265,76	338,79	1.355,16	1,32 %
06.01.401.2	12312	ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	2	278,08	354,49	708,98	0,69 %
06.01.403			Interruptores					61,76	0,06 %
06.01.403.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	24,23	30,88	61,76	0,06 %
06.01.404			Tomadas					143,00	0,14 %
06.01.404.1	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	28,05	35,75	143,00	0,14 %
09.01			ENSAIOS E TESTES					7.828,28	7,65 %
09.01.200	200616	SIURB	ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA	Un	2	3.070,40	3.914,14	7.828,28	7,65 %
09.02			LIMPEZA DE OBRAS					185,70	0,18 %
09.02.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	50,6	2,88	3,67	185,70	0,18 %
10			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					18.726,13	18,30 %
10.01			PESSOAL					15.448,80	15,10 %
10.01.107	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	23,76	30,28	2.422,40	2,37 %
10.01.117	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	22,96	29,26	2.340,80	2,29 %
10.01.201	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	104,78	133,57	10.685,60	10,44 %

10.03			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					3.277,33	3,20 %
10.03.1	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	10	10,30	13,13	131,30	0,13 %
10.03.2	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	8	276,01	351,85	2.814,80	2,75 %
10.03.3	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	1	259,83	331,23	331,23	0,32 %

Total sem BDI 80.270,31
 Total do BDI 22.052,59
 Total Geral 102.322,90


Danillo Helder Fialho Araújo
 2º Tea QOCON ELT - CREA:50001 DTE